

# Represálias contra defensores e defensoras dos direitos humanos



NACIONES UNIDAS  
**DERECHOS HUMANOS**  
OFICINA DEL ALTO COMISIONADO

*América del Sur*  
*Oficina Regional*

“As Nações Unidas não poderiam desenvolver seu valioso trabalho na área de direitos humanos sem a ajuda de seus colaboradores. Quando essas pessoas se sentem intimidadas e sofrem represálias, elas são as vítimas, porém, todos nos tornamos menos seguros. Quando sua cooperação é reprimida, nosso trabalho em prol dos direitos humanos é comprometido.” (Secretário-Geral das Nações Unidas, Ban Ki-moon, Relatório Anual sobre Cooperação com as Nações Unidas, 13/08/2012).

## Quem pode ser defensor/a dos direitos humanos ?

Segundo a “Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos”, também conhecida como a “Declaração das Nações Unidas sobre os Defensores dos Direitos Humanos”, os defensores e as defensoras de direitos humanos são “os indivíduos, grupos e instituições [que contribuem] para a eliminação de todas as violações de direitos humanos e liberdades fundamentais dos povos e das pessoas”.

## O que são as represálias?

No seu relatório anual sobre represálias contra pessoas que cooperam com os mecanismos de direitos humanos das Nações Unidas, o Secretário-Geral referiu-se às represálias como aquelas **medidas que tanto os Estados como os atores não estatais exercem contra grupos e particulares por cooperar com as Nações Unidas**, seus representantes e mecanismos no âmbito dos direitos humanos.

O Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes utiliza o termo “sanções”, enquanto alguns Órgãos de Tratado, como o Comitê de Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migratórios e de seus Familiares, têm utilizado o termo “reprimendas”.

Em todo caso, qualquer que seja o termo utilizado, a ação que o protocolo define se refere às violações cometidas contra pessoas ou organizações devido a sua atividade em **defesa dos direitos humanos**, que vão desde campanhas de difamação até ameaças, proibição de viajar, assédio, multas, dissolução de organizações, violência sexual, detenções arbitrárias, julgamentos e longas penas na prisão até torturas, maus tratos e inclusive a morte.



Foto: UN Multimedia

## Proteger uma pessoa, fortalecer milhares

No âmbito das Nações Unidas foi reconhecida a legitimidade e o papel decisivo que desempenham as defensoras e os defensores de direitos humanos e a necessidade de fazer esforços especiais para protegê-los. No dia 9 de dezembro de 1998, a Assembleia Geral aprovou a “Declaração sobre os defensores de direitos humanos” e em abril de 2000, a então Comissão de Direitos Humanos pediu ao Secretário-Geral que nomeasse um **Representante Especial sobre a questão dos defensores dos direitos humanos**, com a finalidade de supervisionar e apoiar a aplicação da Declaração.

Em outubro de 2009, em sua 12ª reunião, o Conselho de Direitos Humanos adotou a resolução “Cooperação com as Nações Unidas, seus representantes e mecanismos, na área de direitos humanos” convidando o Secretário-Geral a apresentar ao Conselho um relatório anual com uma compilação, análise e recomendações sobre as represálias contra defensores dos direitos humanos por colaborar com as Nações Unidas.

Dessa forma, no dia 7 de maio de 2010, o Secretário-Geral, Ban Ki-moon, apresentou seu primeiro relatório anual sobre represálias, denunciando o gravíssimo efeito dissuasivo das represálias sobre as pessoas dispostas a cooperar com as Nações Unidas, enfatizando a importância da denúncia pública para combater a impunidade.



Nos últimos anos, as represálias contra defensores e defensoras dos direitos humanos têm sido alvo de debate na reunião anual dos procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos. Em agosto de 2012, a ex-relatora especial sobre a situação dos defensores de direitos humanos, Margaret Sekaggya, apresentou seu relatório à Assembleia Geral, apontando que os Estados têm usado a legislação nacional em matéria de segurança nacional, moral pública, antiterrorismo, registro, difamação, calúnia, funcionamento e financiamento de associações para introduzir amplas restrições à capacidade dos defensores de realizar suas atividades sem interferência.

Esta afirmação é compartilhada pelos diversos relatores especiais, que observaram represálias contra defensores dentro de seus mandatos específicos. Dessa forma, em junho de 2012, por exemplo, o Relator especial sobre a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e expressão apontou em seu relatório sobre proteção de jornalistas e liberdade de imprensa, que os funcionários públicos recorrem com frequência cada vez maior à legislação penal sobre difamação, injúria ou calúnia para silenciar as críticas relativas a suas atividades pessoais ou públicas.

O Relator Especial sobre o direito à liberdade de reunião e associação pacíficas, Maina Kiai, tem observado que em vários países, antes, durante e depois das eleições, aqueles que manifestam ou manifestaram sua discordância com o governo são alvo de hostilizações, intimidação, tentativas de suborno, detenções arbitrárias e prisões, simplesmente em razão de suas opiniões ou crenças políticas. Os Grupos de Trabalho sobre Detenções Arbitrárias e sobre Desaparecimentos Forçados ou Involuntários também têm levantando o assunto das represálias contra defensores e defensoras dentro de seus mandatos específicos.

O Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura (artigos 15 e 21) proíbe que qualquer autoridade ou funcionário ordene, aplique, permita ou tolere qualquer sanção contra qualquer pessoa ou organização por comunicar ao Subcomitê de Prevenção ou ao mecanismo nacional de prevenção qualquer informação. Para reforçar esta proibição, em fevereiro de 2012, o Subcomitê de Prevenção designou um grupo de trabalho sobre represálias. Além disso, o Comitê contra a Tortura e o Comitê contra o Desaparecimento Forçado designou relatores sobre represálias em novembro de 2012 e novembro de 2013, respectivamente.



Michel Forst, Relator especial sobre a situação dos defensores de direitos humanos.



Campanha ACNUDH "#EuMeDeclaro Defensor (a) dos Direitos Humanos"

"Mulheres e homens que buscam garantir que os direitos de toda pessoa sejam promovidos e respeitados pelas autoridades. Um trabalho legítimo, muitas vezes inclusive heroico. Se a despeito de todo o poder e autoridade à sua disposição, o futuro de um governo depende de um tuíte, uma manifestação de rua, a apresentação de um relatório perante uma ONG ou agência das Nações Unidas, então esse governo tem problemas muito mais sérios do que imagina, pois esquece o princípio fundamental de que os Estados estão a serviço de seu povo e não o contrário".

Alto Comissário ONU para os Direitos Humanos, Zeid Ra'ad Al Hussein, ante a Assembleia Geral das Nações Unidas, 69º período de sessões, 22/10/2014.

## Defensoras e defensores especialmente vulneráveis

Os membros de ONGs, seguidos de advogados, jornalistas, médicos e defensores trabalhando em questões ambientais, povos indígenas, assuntos de gênero e minorias, assim como jovens defensores e estudantes, são especialmente vulneráveis a serem vítimas de represálias devido ao seu trabalho na área de direitos humanos. As defensoras mulheres têm maior risco de serem submetidas a formas específicas de violência e o direito à reunião pacífica é frequentemente negado aos defensores que trabalham na área de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais.

## Denuncie as represálias

Para garantir que as defensoras e os defensores de direitos humanos possam realizar suas atividades de denúncia acompanyamento e proteção livres de ataques, atos de violência ou intimidação, é necessário denunciar as represálias.

Você pode contribuir com o Relatório sobre as Represálias do Secretário-Geral enviando sua denúncia ao e-mail [reprisals@ohchr.org](mailto:reprisals@ohchr.org) e denunciar represálias ao Relator Especial sobre os Defensores de Direitos Humanos no [defenders@ohchr.org](mailto:defenders@ohchr.org). Finalmente, informe às ONGs, às instituições nacionais de direitos humanos e aos jornalistas – quanto mais pessoas souberem de seu trabalho e situação, mais proteção de represálias você estará.



ACNUDH - Escritório Regional para América do Sul

Av. Dag Hammarskjöld 3269, Vitacura, Santiago, CHILE

Email: [ohchr-santiago@ohchr.org](mailto:ohchr-santiago@ohchr.org)

[www.acnudh.org](http://www.acnudh.org) - [www.ohchr.org](http://www.ohchr.org)